

(Ac.3a.T-1.674/82)

EA/Jf.

Prêmio.

Sob a alegação de que o acórdão deixou de enfocar todo o aspecto da contrariedade, esquecendo-se de verificar a fonte de onde emana o reajuste, o acórdão coletivo de 28.05.74, cláusula 4a., deixou a reclamada de apresentar Embargos Declaratórios para suprir a omissão, restando preclusa a matéria.

Revista não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº TST-RR-2.480/81, em que é Recorrente COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS e são Recorridos JOSÉ SOARES DE SOUZA E OUTRO.

Entendeu o 2º Regional, rejeitando a preliminar de carência da ação, argüida na contestação, não ter caráter de liberalidade o prêmio pago pela CMTC, devendo os reajustes legais e contratuais incidirem sobre o mesmo. (Fls. 57/60).

Com base em ambas as alíneas do art. 896 consolidado, recorre a empresa, alegando violação aos arts. 619, da CLT e 1.090, do C. Civil e 153, § 2º da Carta Magna, além de acostar arestos para configurar divergência. (Fls. 62/68).

Contra-razões às fls. 84/85, e parecer da Procuradoria Geral pelo improvimento. (Fls. 89).

E o relatório.

V O T O

O Regional entendeu que o prêmio pago pela reclamada, por ser parcela salarial, é reajustável.

Processo nº TST-RR-2.480/81

A CMTC recorre, alegando que o acórdão deixou de  
enfocar todo o aspecto da contrariedade, esquecendo-se de verificar a fonte de onde emana o reajuste, o acordo coletivo de 28/05/74, cláusula 4a., com violação do artigo 619 da CLT, divergindo de decisões do mesmo TRT.

A recorrente, em vez de apresentar embargos de declaração para suprir a omissão do acórdão, pretende que o TST examine a origem do direito: a cláusula 4a. do acordo coletivo, com o restabelecimento, portanto, da instância da prova no grau extraordinário.

Matéria preclusa. Não conheço.

ISTO POSTO:

A C O R D A M os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, não conhecer da revista.

Brasília, 18 de maio de 1.982.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Guimarães Falcão

\_\_\_\_\_  
Relator

Expedito Amorim

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Procurador

Maria de Bazezeth Zuany

